



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

(PUBLICADA EM 22/5/07-SEÇÃO I-PÁG.30)

RESOLUÇÃO SMA 23 , de 21 de maio de 2007

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor da APA Estadual Corumbataí-Botucatu-Tejupá, perímetro Botucatu, gestão 2007-2009 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando o Decreto Estadual nº 20.960, de 08 de junho de 1983, que cria a Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõem sobre o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, entre as quais as APAs - Áreas de Proteção Ambiental se inserem, e define a forma de gestão;

Considerando o Decreto nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo,

RESOLVE :

Artigo 1º- O Conselho Gestor da APA Estadual Corumbataí- Botucatu-Tejupá, perímetro Botucatu é integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, a saber:

I - Seis representantes do Governo do Estado, dos seguintes Órgãos, que indicarão seus membros titulares e respectivos suplentes:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental
 2. Fundação para a Conservação e a Produção Florestal no âmbito do Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR
 3. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento
 4. Secretaria de Estado de Saneamento e Energia
 5. Secretaria de Estado da Educação; e
 6. Secretaria de Estado da Saúde.
- II - Seis representantes dos Municípios, que compõem a APA Estadual Corumbataí-Botucatu-Tejupá - perímetro Botucatu, como titulares e respectivos suplentes, indicados pelos Prefeitos Municipais.
- III - Doze representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos entre seus pares em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 2º - Para participar da eleição da Sociedade Civil organizada, as entidades deverão cadastrar-se conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta resolução.

Artigo 3º - O cadastramento das entidades da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação de atuação e-ou localização da sede e-ou representação na região em que se insere a Área de Proteção Ambiental;
- II - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual; e
- IV - Ficha de Cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (modelo abaixo, disponível em:
www.ambiente.sp.gov.br-botucatu.doc).

Artigo 4º - A Ficha de Cadastro deverá ser entregue até o dia 15 de junho de 2007, juntamente com os respectivos documentos nos seguintes locais:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Prefeitura Municipal de Botucatu – Praça. Prof. Pedro Torres, nº 100
- Prefeitura Municipal de Angatuba – Rua João Lopes Filho, nº 120
- Prefeitura Municipal de Bofete – Rua João Martinelli, nº 41
- Prefeitura Municipal de Guareí – Praça Coronel Aníbal Castanho, nº 96
- Prefeitura Municipal de Torre de Pedra – Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93
- Prefeitura Municipal de Avaré – Praça Juca Novaes, nº 1169
- Prefeitura Municipal de Itatinga – Rua Nove de Julho, nº 304
- Prefeitura Municipal de Pardinho – Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235
- Prefeitura Municipal de São Manoel – Rua Doutor Júlio de Faria, nº 518

Parágrafo Único – As entidades já cadastradas para o processo eleitoral da gestão 2004-2006, estão dispensadas de apresentar os documentos mencionados nos incisos I e II.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FICHA DE CADASTRO

CONSELHO GESTOR DA APA CORUMBATAI-BOTUCATU-TEJUPÁ

Perímetro Botucatu

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade:.....

Sigla:.....

Principais questões de interesse:

Região de Atuação:

2) DADOS CADASTRAIS:

Endereço: residencial () comercial ()

Rua-Avenida:.....n.º:.....Complemento:.....



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Município: CEP: Caixa Postal:
DDD: Telefone: Fax:
Telex: E-Mail:
Número do registro no Cartório:
C.N.P.J. da Entidade:

Presidente da Entidade:
Nome do representante Titular:
Endereço : N.º Complemento
Município: CEP:-.....
DDD: Telefone: Fax:
E-mail:

Nome do representante Suplente
Endereço : N.º Complemento
Município: CEP:-.....
DDD: Telefone: Fax:
E-mail:

Assinatura do Responsável pela Entidade